



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Secretaria do Clima e Meio Ambiente - SECLIMA

PARA VERSÃO IMPRESSA, DEVERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DO DOCUMENTO PELO QR

CODE.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	1. N° Doc.	2. N° Processo
	1288282	3530607.422.00020030/2026-53

A Prefeitura de Mogi das Cruzes, por intermédio da Secretaria do Clima e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, também, pela Lei Complementar 140/2011, pela Deliberação Normativa CONSEMA 01/2024, bem como a Lei Municipal 6.552/2011 e a Lei Municipal Complementar nº 202 de 22 de abril de 2026, emite a presente **Autorização Ambiental**, com base no Parecer Técnico Ambiental nº 1256709.

3. Nome da Pessoa física ou jurídica (compromissária)	4. CPF ou CNPJ
Prefeitura de Mogi das Cruzes	46.523.270/0001-88
5. Nome do procurador ou representante legal	6. CPF ou CNPJ
João Francisco Chavedar	027.642.298-48

7. Denominação da propriedade	8. Área total do empreendimento (m²)	
Urbana	44.949m²	
9. Endereço da intervenção (endereço, bairro, distrito, etc.)	10. CEP	11. Município
Rua Profª Ana Maria Bernardes, 190 - Vila Industrial	08770-220	Mogi das Cruzes
12. Inscrição Imobiliária (IPTU) / Incrição no CAR - (se rural)	13. Coordenadas Geográficas	
12.045.013 / 15.045.015 / via municipal	Longitude 376927.1 mE; Latitude 7398691.2 mS	
14. Cartório de Registro de Imóveis	15. N°s Registro ou Matrícula	
75.721 / 75.723 / via municipal	1º O.R.I. de Mogi das Cruzes	

16. Finalidade do Pedido		
Autorização para Corte de Árvores Isoladas, Intervenção em Área de Preservação Permanente para canalização do Córrego dos Corvos do trecho compreendido pelas coordenadas: Montante - 382.181,69 mE x 7.399.821,04 mS e 382.365,99 mE x 7.400.063,43 mS, até Jusante - 381.789,98 mE x 7.399.758,41 mS, fora da Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê.		
17. Área Ambientalmente Protegida	18. Denominação	
Não	Não aplica	
19. Documentos Relacionados		
Tipo	Nº	Data de emissão
Parecer Técnico Ambiental	1256709	29/05/2026
Termo de Compromisso Ambiental	1274081	01/06/2026

20. Intervenções Florestais Autorizadas

Denominação	Quantidade
Supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica em estágio inicial fora de APP	-
Supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica em estágio inicial dentro APP	-
Supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica em estágio médio fora de APP	-
Supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica em estágio médio dentro de APP	-
Intervenção em Área de Preservação Permanente com vegetação exótica, pioneira ou árvores isoladas	30.582,31 m²
Corte de árvores isoladas nativas ameaçadas (unidade)	-
Corte de árvores isoladas nativas não ameaçadas (unidade)	37
Corte de árvores isoladas exóticas (unidade)	12

21. Observações

- I. Esta Autorização foi emitida com base na Lei Federal nº 12.651/12; Lei Federal nº 11.428/06, Resoluções SMA nº 07/2017 e 20/2017, Resolução SEMIL 2/2020 e Decreto Municipal nº 20.919/2022;
- II. Esta Autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter as manifestações nos níveis Federal, Estadual e Municipal;
- III. Esta Autorização está vinculada ao atendimento dos documentos e termos apresentados no item 19 desta autorização.
- IV. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização;
- V. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m x 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção;
- VI. Esta Licença (ou autorização) não dá permissão para que a madeira nativa resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF.
- VII. Esta autorização não permite intervenção em área de particular, o qual deverá ser objeto de anuência prévia do proprietário.
- VIII. Intervenção Autorizada.



22. Prazos

22.1. Data de Emissão

na assinatura digital da Secretária

22.2 Data de Validade

2 anos após a sua emissão

Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Felipe Keiji Feital Harano

Secretária do Meio Ambiente e Proteção Animal

Patrícia Cesare dos Santos Oliveira

PARA VERSÃO IMPRESSA, DEVERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DO DOCUMENTO PELO QR CODE.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Keiji Feital Harano**, **Diretor**, em 01/06/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cesare dos Santos Oliveira**, **Secretário Municipal**, em 01/06/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1288282** e o código CRC **2B4A22BF**.